DECRETO Nº 9.438, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 5.952, de 13 de julho de 2022,que criou o Banco de Materiais de Construção do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento do Bancode Materiais de Construção do Município de Pato Branco, criado pela Lei nº 5.952, de 13 de julho de 2022, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O Banco de Materiais de Construção funcionará junto à Garagem Municipal, ficando o Secretário Municipal de Engenharia e Obras encarregado pelo recebimento e controle do estoque dos materiais doados.

Parágrafo único. Para realizar a doação, o interessado deve entrar em contato com as Secretarias Municipais de Engenharia e Obras ou de Assistência Social.

Art. 3º Os materiais doados serão recolhidos e transportados até o Banco de Materiais de Construção pelos próprios doadores ou em veículos próprios da Prefeitura Municipal, sem ônus para o doador ou donatário, através dasSecretarias Municipais de Engenharia e Obras ou de Assistência Social.

§ 1º O servidor público responsável pelo recolhimento e/ou recebimento dos materiais doados deve preencher e colher a assinatura do doador no Termo de Doação de Material de Construção constante no Anexo I deste Decreto e, posteriormente, encaminhá-lo ao Secretário Municipal de Engenharia e Obras, para registro e controle.

§ 2º Todas as entradas e saídas de materiais devem ser registradas no estoque do Banco Municipal de Materiais de Construção.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Departamento de Habitação, manterá cadastro atualizado de pessoas interessadas emreceber os itens do Banco de Materiais de Construção.

Parágrafo único. Para ser beneficiário dos itens do Banco de Materiais de Construção, o interessado deve comprovar, cumulativamente, que:

I - reside no Município de Pato Branco;

II -é proprietário e reside no imóvel a ser beneficiado;

III - possui renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos;

IV - está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 5º O repasse dos materiais que integram o Banco Municipal de Materiais de Construção será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FFB-CD96-8442-97FA e informe o código 4FFB-CD96-8442-97FA
ICP Brasil

I - construção, reforma ou recuperação de moradia própria, a fim de implementar o nível de habitabilidade; e

II - recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único. Entende-se por situações emergenciais e/ou calamidade os incêndios, sinistros, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais, as situações onde os danos são totais ou parciais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação destas pessoas, desde que não sejam estas as responsáveis pelo dano.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FFB-CD96-8442-97FA e informe o código 4FFB-CD96-8442-97FA

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

_____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, declara para todos os efeitos legais que, nesta data, está realizando a doação pura e simples dos seguintes materiais de construção:

Tipo do material	Quantidade

Declara, ainda, que tal doação se dá de forma definitiva, irrevogável e irretratável, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Pato Branco ou para os donatários, bem como que possui pleno conhecimento de que o Município de Pato Branco dispõe de absoluta autonomia para realizar a seleção qualitativa e quantitativa dos referidos materiais.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Pato Branco, _____ de _____de_____.

Assinatura do Doador

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FFB-CD96-8442-97FA e informe o código 4FFB-CD96-8442-97FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4FFB-CD96-8442-97FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 12/01/2023 16:37:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4FFB-CD96-8442-97FA